



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL SALA DE LEITURA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

O Chefe de Departamento – Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional Centro, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Articulador da Sala de Leitura em Escolas de Tempo Parcial e de Tempo Integral da jurisdição de Presidente Prudente, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função docente de Articulador da Sala de Leitura, em unidades escolares de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral, mediante apresentação do **Plano de Trabalho**, nas próprias Unidades Escolares de interesse, onde também passarão por **entrevista**, conforme agendamento da própria Unidade.

2. Nos termos da Resolução, a carga horária prevista de 16 ou 32 aulas (conforme perfil da Unidade Escolar) será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:

a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou

d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º do artigo 5º e com o artigo 6º da Resolução Seduc nº 7 de 22 de janeiro de 2026.

2.1 Os docentes citados nos itens “a” e “b” serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo.

2.2 A classificação obtida pelos docentes nos itens “c” e “d”, no presente processo seletivo, não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

2.3 O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

2.4 Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

2.5 A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

a) elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

b) participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

c) planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

d) atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

e) contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

f) estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

g) promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

- h) **organizar e dinamizar a Sala de Leitura** como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) **desenvolver ações e utilizar espaços alternativos** que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) **estimular a participação dos estudantes** em ações que promovam o **protagonismo juvenil**, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) registrar, sistematizar e **avaliar as atividades desenvolvidas**, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) **participar** das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – **ATPC** realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA APTIDÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:

Serão consideradas ativas no Programa Sala de Leitura e, portanto, aptas à atribuição de até dois Professores Articuladores do Programa Sala de Leitura, todas as unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo, de tempo parcial ou integral, que atendam aos critérios físicos e estruturais estabelecidos na referida resolução (Resolução Seduc nº 7, de 22/01/2026).

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescentando-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos. Alternativamente à opção de dois Professores Articuladores, a escola poderá fazer jus a um Professor Articulador com carga horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior às cargas horárias dispostas deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

A carga horária será considerada bloco indivisível para todos os efeitos durante o processo de atribuição de classes e aulas.

VI – DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas nas unidades escolares de interesse, no período do dia 02/02/2026 ao dia 06/02/2026 e no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda de cada Unidade Escolar, devendo para tanto apresentar documentos pessoais (RG, CPF), Plano de Trabalho, o qual deverá contemplar: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.

VII – DA SELEÇÃO

A análise do Plano de Trabalho será realizada pelo Diretor de Escola/Escolar com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Educacional. O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição.

A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola/Escolar com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Educacional no período de 02/02 a 06/02/26 e no decorrer do ano letivo de 2026, conforme a demanda de cada Unidade Escolar e será publicada nos quadros de comunicado das Unidades Escolares e no site da Unidade Regional de Ensino Centro.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho; O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino/Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

IX – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Estão disponíveis para atribuição, as vagas das seguintes unidades escolares:

Anexo I- vagas

Nº	Escola	Matrículas	Opção Diretor	Vagas
1	EE Florivaldo Leal	325	-	01
2	EE Dr Marrey Júnior	310	-	01
3	EE Anibal Victor Fava	215	-	01
4	EE João Carlos Padilha Siqueira	238	-	01
5	EE Placidio Braga Nogueira	386	-	01
6	EE Fernando Costa	1045	1 docente com 32 aulas	01
7	EE Fátima Aparecida Costa Falcom	296	-	01
8	EE Maria Luíza Bastos	415	-	01
9	EE Doutor José Foz	571	2 docentes com 16 aulas	02
10	EE Olga Yasuko Yamashita	609	2 docentes com 16 aulas	02
11	EE João Gomes Martins	727	2 docentes com 16 aulas	02
12	EE Joel Antônio Lima Genésio	424	-	01
13	EE Angélica de Oliveira	389	-	01
14	Filomena Scatena Christófano	561	2 docentes com 16 aulas	02
15	Marietta Ferraz de Assumpção	238	-	01
16	Gildásio Silva Lima	297	-	01
17	Maia Evanilda Gomes	56	-	01
18	Hugo Miele	817	1 docente com 32 aulas	01
19	Ivo Liboni	769	1 docente com 32 aulas	01
20	Maria Luiza Formozinho Ribeiro	713	2 docentes com 16 aulas	02
21	Francisco Pessoa	446	-	01
22	Anna de Mello Castriani	388	-	01
23	Joao Batista Berbert	73	-	01
24	Arlindo Fantini	489	-	01
25	Anna Antônio	819	2 docentes com 16 aulas	02
26	Oracy Matricardi	310	-	01
27	Teófilo Gonzaga da Santa Cruz	398	-	01
28	Celestina Campos de Toledo Teixeira	175	-	01
29	Alberto Santos Dumont	805	2 docentes com 16 aulas	02
30	Coronel Francisco Whitacker	288	-	01
31	Maria Ernestina Natividade Antunes	384	-	01
32	Cleófano Motta	529	2 docentes com 16 aulas	02
33	Lúcia Silva de Assumpção	880	2 docentes com 16 aulas	02
34	Clotilde Veiga de Barros	519	2 docentes com 16 aulas	02
35	Antônio Fioravante de Menezes	211	-	01
36	Francisco Pio Benguela	60	-	01
37	Mirella Pesce Desidere	944	2 docentes com 16 aulas	02
38	João Alfredo da Silva	40	-	01
39	Miguel Omar Barreto	665	2 docentes com 16 aulas	02
40	Monsenhon Sarrion	840	2 docentes com 16 aulas	02
41	Tannel Abbud Comendador	330	-	01
42	Maria José Barbosa Castro de Toledo	291	-	01

43	Marechal do Ar Souza e Melo	172	-	01
44	Pedro Tófano Vereador	193	-	01
TOTAL GERAL				57 vagas

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapas	Período	Local
Inscrições	02 a 06/02/2026	Na própria unidade escolar de interesse do candidato em horário de funcionamento da escola (pode se inscrever em mais de uma escola).
Entrevista	09 a 13/02/2026	Local e horário a ser divulgado e combinado com o candidato pela própria equipe de gestão escolar.
Publicação dos Resultados	A partir de 16/02/2026	Mural da escola e site da Diretoria de Ensino (compilado de todas as escolas.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2026

Rone Leite Andréia
Dirigente Regional de Ensino